



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NO EDIFÍCIO IALBA LUZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 02/2022

SEI Nº 23.0.000002218-7

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa a **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.601.036-0002-08, estabelecida na Bernardo Sayão, s/n, Qd. 66-A, Lt. 24/26, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-400, telefone: (62) 3282-6202, e-mail institucional: comercial@empresaipanema.com.br, filial.goiania@empresaipanema.com.br, neste ato representada por **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n.º 096.936, expedida pela SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 024.014.441-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 02/2022, em razão do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, bem como **REVISAR** seu valor, em virtude de alteração jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual se modifica a redação da Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0478327), acostado aos autos SEI nº 23.0.000002218-7 a Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2022 passa a vigor com seguir redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores mensais previstos conforme tabela abaixo, com observância às datas especificadas:

DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS	VALOR VIGENTE POR EMPREGADO	VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2023 (CCT 2023/2024	VALOR VIGENTE A PARTIR DE 09/05/2023 (redução do % Aviso Prévio trab.)
VIGILÂNCIA ARMADA (noturno - 12x36)	2	5.347,27	5.729,17	5.658,92
VALOR MENSAL TOTAL		10.694,55	11.458,34	11.317,84

*§ 1º O valor global estimado da contratação - composta pelo período estabelecido no contrato original somado ao período da prorrogação celebrada através do 1º Termo Aditivo - passa a ser **R\$ 379.183,83 (trezentos e setenta e nove reais, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme demonstra quadro abaixo:*

RESUMO			
CENÁRIO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO			
Vigência Contratual: 12 meses (24/02/2022 a 23/02/2023)		Vigência da prorrogação: 24 meses (24/02/2023 a 24/02/2025)	
VALOR CONTRATADO	VALOR VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2023 (CCT 2023/2024)		VALOR VIGENTE A PARTIR DE 09/05/2023 (Redução do % do aviso Prévio trab.)
Período: 24/02/2022 a 31/12/2022	Período: 01/01/2023 a 23/02/2023	Período: 24/02/2023 a 08/05/2023	Período: 09/05/2023 a 24/02/2025
R\$ 108.855,21	R\$ 20.870,55	R\$ 5.003,12	R\$ 244.454,94
R\$129.725,77		R\$ 249.458,06	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
R\$ 379.183,83			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 02/2022, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), natureza de despesa 339037 – subitem 03 - Plano Interno: IEF VIGOST, UGR: 070133, PTRES: 167818, fonte 100, reservada mediante a emissão da Nota de Empenho N° 2023NE000147, devidamente reforçada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993; nos arts. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 23.0.000002218-7.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO

IPANEMA SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 01/06/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carvalho de Araújo, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547267** e o código CRC **B12802DD**.